

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

CONGREGAÇÃO DOS COORDENADORES DE PÓS-GRADUAÇÃO

8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021

Data: 13 de outubro de 2021 (quartafeira)Horário: 09 horas

Local: Remotamente via GoogleMeet.



CONVOCAÇÃO

O Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal Rural do Semiárido convoca todos os membros da Congregação dos Coordenadores de Pós-graduação a se fazerem presentes à 8ª Reunião Ordinária, com data, local e horário abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

- 1. Aprovação da ata da reunião 1ª extraordinária da Congregação, ocorrida em 29 de setembro de 2021;
- 2. Minuta sobre estabelecimento de normas para Distribuição de Bolsas Permanência para os Programas de Pós- Graduação Stricto Sensu da UFERSA;
- 3. Controles internos e atos administrativos relativos a atuação preventiva e punitiva de Assédio Moral no ambiente acadêmico da pós-graduação (docente/discente);
- 4. Autorização para abertura de turma disciplina;
- 5. Outras Ocorrências.

Data: 13 de outubro de 2021 (quarta-feira).

Horário: 09 horas.

Local: Remotamente via Google Meet.

Mossoró-RN, 08 de outubro de 2021.

Glauber Henrique de Sousa Nunes
Presidente



1º PONTO

Apreciação e deliberação sobre a ata da 1ª reunião extraordinária de 2021;

Ata número 08/2021. Ata da 1ª **Reunião Extraordinária de 2021 da Congregação dos Coordenadores de Pós-Graduação** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, realizada no dia oito de setembro de dois mil e vinte e um.

6 Às nove horas do dia vinte e nove de setembro do ano de dois mil e vinte um foi realizada a 1ª Reunião Extraordinária de 2021 da Congregação de Coordenadores de Pós-Graduação Stricto 7 Sensu. A reunião foi realizada de forma remota, por meio do aplicativo do Google Meet. 8 9 Estavam presentes os professores: Glauber Henrique de Sousa Nunes - Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação; Moacir Franco de Oliveira - Coordenador do Programa de Pós-10 Graduação em Ciência Animal (PPGCA); Aurélio Paes Barros Júnior - Coordenador do 11 Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia (PPGFITO); Elis Regina Costa de Morais -12 Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ambiente, Tecnologia e Sociedade 13 (PPGATS); Rafael Rodolfo de Melo - Coordenador do Programa de Pós-Graduação em 14 Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA); Guelson Batista da Silva - Coordenador 15 do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação (PPGEC); Luiz Felipe Monteiro 16 Seixas - Vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD); Daniel 17 Valadão Silva - Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Manejo de Solo e Água 18 (PPGMSA); Jean Berg Alves da Silva – Coordenador do Programa de Pós-Graduação em 19 20 Produção Animal (PPGPA); Idalmir de Souza Queiroz Júnior - Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE); Gerciane Maria da Costa-21 22 Representante do Programa de Pós-graduação em Cognição, Tecnologias e Instituições (PPGCTI); Renan Felinto de Farias Aires - Vice-coordenador do Programa de Pós-23 graduação em Administração (PPGA); Francisco Milton Mendes Neto - Representante do 24 Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação; Walter Martins Rodrigues -25 Coordenador do Programa de Pós-graduação em Matemática - PROFMAT. O Pró-Reitor 26 Glauber deu início à reunião saudando a todos, apresentada a pauta, fez a leitura dos pontos: 27 Ponto 1. Aprovação da ata da sétima reunião ordinária da Congregação, ocorrida em 08 de 28 setembro de 2021; **2.** Finalização da minuta de edital para contratação de Professor Visitante; 29 3. Manual para uso do PAPG (PROAPINHO) e PROAP; 4. Discussão sobre matrícula de 30 discente fora do prazo regular. Aprovada a pauta por unanimidade, seguiu-se o Ponto 1-31 Aprovação da ata da sétima reunião ordinária da Congregação, ocorrida em 08 de 32 setembro de 2021. O ponto não gerou discussão. Deliberação: A ata foi aprovada por 33 unanimidade. Ponto 2. Finalização da minuta de edital para contratação de Professor 34 35 Visitante. Prof. Glauber falou que, após a discussão da reunião passada na minuta de edital para contratação de prof. visitante, foram feitas as correções deliberadas e ele levou à reitoria 36 o pedido de ampliação do número de vagas sugerido pelos coordenadores e que, em reunião 37 entre a PROPPG, PROGEPE e a Reitora, foi decidido que teríamos 18 vagas para prof. 38 visitante, ficando uma vaga para cada programa e que, nesse caso, seria desconsiderada a 39 minuta que estava sendo elaborada. Complementou comunicando que a UFERSA tinha direito 40 junto ao MEC para preenchimento de 50 vagas, sendo 20 para prof. visitante e 30 para 41 substituto, sendo livre a permuta entre essas duas categorias de vagas, mas que a PROPPG 42 pediu essas 18 vagas. Prof. Glauber ainda informou que os coordenadores irão enviar o perfil 43 de prof. visitante e a PROPPG, em parceria com a PROGEPE, irá elaborar o edital. Atendendo 44 sugestão do prof. Aurélio, prof. Glauber comunicou que a PROPPG irá formalizar a 45 solicitação aos coordenadores, estabelecendo uma data limite para envio, em média dez dias. 46 47 Prof. Glauber ainda confirmou que as vagas eram para contratação de prof. Sênior. Prof. Rafael parabenizou a conquista realizada e comentou que o PRODEMA ainda não realizou 48 contratação de prof. visitante, perguntou se os pontos a serem observados eram similares aos 49

1 2

3

4

de um concurso público. Prof. Jean também parabenizou o prof. Glauber e falou que a vaga de prof. visitante era uma aquisição muito importante para os programas, principalmente para os que estavam e em fase de fortalecimento, que era importante que os programas se planejassem junto aos colegiados para traçar um perfil que fosse atrativo, para tentar promover uma boa concorrência, falou também sobre a importância de focar no planejamento da avaliação quadrienal. Prof. Jean Berg comentou que seria interessante a possiblidade de uma flexibilização dentro do mesmo edital para prof. visitante júnior, caso a vaga para sênior não fosse preenchida e perguntou se iria ter possibilidade para contratação de prof. visitante estrangeiro, considerando que alguns programas, em editais anteriores, não conseguiram preenchimento da vaga para prof. visitante sênior, assim, essa flexibilização seria mais um reforço para que se conseguisse o preenchimento da vaga. Prof. Glauber falou que o edital estaria sim aberto para prof. estrangeiro, mas entre Sênior e Júnior, ele iria fazer uma consulta à PROGEPE. Em resposta às colocações do prof. Rafael, prof. Glauber comentou que o perfil para contratação caberia ao colegiado definir, que estava sendo dada total autonomia aos programas nesse sentido. Prof. Luiz Felipe parabenizou o esforço da PROPPG em conseguir as vagas para todos os programas e falou que para o programa de Direito, a possibilidade de contratação do prof. visitante Júnior é fundamental, visto que no campo de Direito, as exigências para a contratação do prof. sênior esvaziariam a concorrência. Provavelmente seria difícil atrair candidatos, mesmo com a atual conjuntura. Reforçou que seria importante para o PPGD a possibilidade de contratação de prof. visitante Junior. Prof. Aurélio também reforçou a necessidade de fazer um edital aberto para professores visitantes sênior ou Júnior. Prof. Glauber falou que a PROGEPE reforçou que os professores visitantes estavam lotados na PROPPG, e que era importante a sintonia de programação de férias e a comunicação efetiva nesse sentido entre as coordenações e a PROPPG, e que serão inseridos no edital algumas informações nesse sentido. Ponto 3. Manual para uso do PAPG (PROAPINHO) e PROAP. Prof. Glauber apresentou a proposta de manual de orientação para utilização de recursos PROAP/CAPES, em seguida comentou que o documento visava auxiliar os coordenadores e técnicos na utilização de recursos do PROAP e do PROAPINHO e que a elaboração foi baseada nas normas da portaria da CAPES nº 156 e em manuais de outras IES. Os pontos apresentados no documento foram: 1-Objetivo; 2 - vigência; 3 - elegibilidade; 4 - itens financiáveis (elementos de despesas permitidos, caracterização dos elementos de despesas permitidos e atividades custeadas); 5 – itens não financiáveis; 6 – planejamento e solicitação de recursos. O documento também conta de dois anexos: Anexo I – Tabela de itens financiáveis, na categoria discente e docente e Anexo II – Passo a passo para solicitação de passagens e diárias. Prof. Glauber comentou que o documento focava na elegibilidade, nos prazos, nos itens de financiamentos (rubricas) e seus respectivos códigos, com a caracterização de cada item. Prof. Jean perguntou se o regulamento apresentado era para submissão à aprovação ou se seria colocado como uma norma interna da PROPPG, sendo para apreciação da Congregação, os coordenadores poderiam também dar sugestões para contribuir para o aperfeiçoamento do documento que depois seria aprovado e finalizou parabenizando a PROPPG pela iniciativa. Prof. Moacir concordou com o prof. Jean Berg e perguntou se o documento como se apresentou é mesmo mais direcionado ao PROAP, sugeriu que, caso fosse ser usados os mesmos critérios para o PROAPINHO, seria interessante já constar essa questão dentro da mesma norma, para não gerar duas normas semelhantes. Prof. Glauber respondeu que se tratava de uma minuta para ser aperfeiçoada, que quer contar com a experiência dos coordenadores nesses termos. Falou que a ideia era a elaboração do manual e um documento constando perguntas frequentes também, que era importante devido à rotatividade que existe entre os coordenadores. Acrescentou que a PROAD e a PROPLAN iriam fazer uma apresentação relacionado a compras e contratações de serviços. Prof. Glauber também reforçou o item que fazia referência a auxílio financeiro a estudante, ponto 5.1 (Discente-

50

51

52

53

54

55 56

57

58 59

60

61

62

63

64

65 66

67

68 69

70

71 72

73

74 75

76

77 78

79

80

81

82

83

84 85

86

87 88

89

90

91

92

93 94

95

96 97

98

solicitante), constante no Anexo I (tabela de itens financiáveis), disse que tirou algumas dúvidas da UFRPE, já que esta realiza o ressarcimento de pagamento de inscrição paga, mas que em contato com a PROAD, na UFERSA, foi apresentada uma norma que indicava a impossibilidade dessa forma de pagamento (ressarcimento). Prof. Moacir reforçou que o consta na lei é que não pode executar o serviço antes do pagamento, que no caso de ressarcimento ocorre justamente essa questão, mas que é importante tentar resolver porque é uma necessidade, já que já houve edital de reembolso na UFERSA. Prof. Glauber falou que queria discutir a forma de usar o recurso com mais facilidade, que conversou com a pró-reitora de pós-graduação da UFRPE, que informou que lá geralmente eles alocam o recurso em auxílio estudante e em auxílio pesquisador e que o próprio pesquisador/discente utiliza como jugar melhor e posteriormente presta contas, que seria importante se assim a UFERSA pudesse fazer, o que iria facilitar muito o uso do recurso. Acrescentou que na Portaria nº 132, que trata sobre auxílio estudante, não fala de uso do recurso para compra de material de consumo, mas que várias universidades o fazem, nestes termos citou a Universidade do Amazonas, Pernambuco e Pará. Prof. Aurélio falou que na UFRPE já era assim, há bastante tempo, o recurso é rateado por programa e cada professor faz o plano de gastos e esse recurso entra na conta de cada professor e este tem um prazo para entregar as notas fiscais, emitidas em seu nome, na prestação de contas, que é muito mais simples operacionalizar. Prof. Moacir concordou com a necessidade de dar maior celeridade no uso do recurso, falou que anteriormente já foi realizada compra de material com o auxílio estudantil e que era importante um plano de gastos de recurso, elaborado pelo programa, como prof. Aurélio apresentou. Acrescentou que acreditava que precisava melhorar o controle desses recursos, se por exemplo, no plano de trabalho do professor havia previsão de compra de itens para uso de três alunos, que isso fosse detalhado no plano. Lembrou ainda que o plano de trabalho era para o exercício financeiro. Prof. Glauber concordou com a questão do plano de trabalho, falou que a recomendação da CAPES era a criação de norma para uso do recurso e o pesquisador teria autonomia para usar o recurso no projeto que mais necessitar, conforme o plano de trabalho. Prof. Glauber complementou lembrando que a Congregação era um espaço de construção conjunta, por isso a ideia de apresentar o manual e facultou a palavra aos coordenadores. Prof. Jean propôs o encaminhamento de na próxima reunião os coordenadores apresentarem suas sugestões, aprovado na próxima reunião, o documento seguiria para aprovação do CPPGIT. Prof. Glauber apresentou os dados do PROAP de 2021 em formato de planilha, com os saldos dos programas por rubricas, devido o saldo elevado, falou que as coordenações e a PROPPG têm esse desafio de utilizar o recurso. Ponderou que tem muito recurso destinado a passagens aéreas, que seria interessante remanejar para auxílio à pesquisa e auxílio a pesquisador, que nesse caso, se fosse feita uma norma já poderia utilizar o recurso nesses moldes. Apresentou em seguida os saldos do recurso PROAPINHO por programa. Complementou informando que a ideia era fazer um edital nos moldes do ano passado, para que fosse possível empenhar e usar o recurso com mais tranquilidade, que os programas teriam autonomia para participarem ou não do edital. Prof. Rafael falou que não conseguiu encontrar o valor disponibilizado para o PRODEMA na planilha do PROAPINHO apresentada, prof. Glauber disse que iria verificar com a PROPLAN, pois foi um relatório do sistema (SIPAC), mas que o recurso do PRODEMA estava garantido. Prof. Idalmir comentou que fez uma solicitação para pagamento de pessoa jurídica, mas não constava debitado na planilha, perguntou se seria porque ainda não havia sido empenhado, e que ele também enviou um e-mail para DPI para saber sobre o saldo do PPGEE, que aguardava retorno. Prof. Jean disse que acreditava que a planilha não estava completa, porque alguns saldos constavam também com valores equivocados. Prof. Glauber informou que iria falar com a servidora Edimara da PROPLAN, para verificar essas inconsistências, em seguida, respondeu ao prof. Idalmir que provavelmente a despesa solicitada por ele ainda não havia sido empenhada. Prof. Aurélio perguntou o prazo para realização de remanejamento

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111112

113

114

115116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146147

148

entre rubricas, porque o PPGFIT iria precisar realizar a retirada de recurso de transporte para outra rubrica. Prof. Glauber falou que iria consultar a PROPLAN sobre o prazo para remanejamento. Prof. Renan perguntou sobre prazo de execução para uso desse recurso do edital. Prof. Glauber falou que gostaria que não houvesse restrição de repassar os recursos para o ano seguinte, que quando for submeter o edital ao procurador, quer ter essa segurança de quem não usou o recurso possa ter essa possiblidade. Profa. Elis apresentou uma dúvida sobre prestação de contas do edital nº 25/20, sobre o formulário em formato word e para onde enviá-la. Prof. **Glauber** respondeu que o formulário edital consta em formato word na página da PROPPG (anexo da Resolução CONSAD 02/2017) e o envio será realizado via formulário a ser disponibilizado na página, que não será mais enviado para o e-mail da DPI, até a PROPPG organizar um módulo específico, talvez no SIGAA, para prestação de contas. Prof. Moacir falou que era importante observar a vigência do Edital para uso do recurso. Prof. Jean falou que, se o edital for feito via SIGAA, tem a opção anexar a prestação de contas. Prof. Idalmir ausentou-se da reunião e justificou via chat. Prof. Glauber comunicou que a PROPPG vai ver o saldo de cada programa e propôs o encaminhamento da publicação de um edital para uso do recurso PROAPINHO, a ser antes apresentado aos coordenadores. **Deliberação:** Aprovado por unanimidade a publicação de um edital para uso do recurso PROAPINHO, conforme encaminhamento. Professora Gerciane ausentou-se da reunião e justificou via chat. Ponto 4. Discussão sobre matrícula de discente fora do prazo regular. Prof. **Glauber** falou que a inclusão do ponto foi em decorrência de uma demanda do prof. Moacir e do prof. Jean. Prof. Moacir falou que a solicitação de inclusão do ponto foi devido a um aluno do PPCA, após o período de matrícula e ajustes, perceber que não havia efetivado sua matrícula, que era um aluno que estava em uma última disciplina obrigatória do doutorado e que foi uma orientação da PROPPG trazer a pauta para a Congregação a solicitação da permissão da matrícula do referido aluno. Prof. Jean comentou que no caso do PPCA, a questão apresentada era para caso de matrícula de aluno especial, que no regimento consta que é cargo da coordenação avaliar as solicitações e efetivar a matrícula, mas que, devido a questão ter sido observada pela secretaria, foi orientado que trouxesse a questão para a Congregação. Prof. Jean sugeriu que para esse caso o programa poderia optar pela dispensa do edital, que é facultativo, de acordo com o regimento, para estimular a participação do aluno especial, para que o aluno percebesse antes se tem condição de acompanhar o curso, pois observou recentemente muitas desistências de alunos regulares pela impossibilidade de conciliação entre o trabalho e o curso e que também queria compartilhar essa preocupação com os colegas, visto que essa questão também iria impactar a apresentação do relatório do programa. Foi assim definido que a matrícula de aluno especial deveria atender o que consta no Regulamento dos programas de pós-graduação stricto sensu. Deliberação ponto 4: por unanimidade foi aprovado que a matrícula fora do prazo para aluno regular deveria seguir o seguinte fluxo: Aprovação do Colegiado (com anuência do professor orientador) - CPPGIT - efetuação da matrícula pela secretaria dos programas. Prof. Moacir pediu acesso ao planejamento estratégico da PROPPG para continuidade da elaboração do planejamento estratégico do PPGCA. Prof. Glauber achou pertinente a colocação do prof. Moacir e respondeu que iria fazer a anotação dessa observação. Prof. Glauber agradeceu a presença de todos, falou que iria sempre pautar as discussões mediante o diálogo. Em seguida, encerrou a reunião e agradeceu a todos pela presença e colocou-se à disposição. E eu, Arianne Paula Ribeiro da Costa Rodrigues, secretária desta Reunião, lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais presentes quando aprovada. ------

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161162

163

164

165166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184 185

186

187

188

189

190

191

192

193 194

195 196

Glauber Henrique de Sousa Nunes	
Moacir Franco de Oliveira	

198	Aurélio Paes Barros Júnior
199	Elis Regina Costa de Morais
200	Rafael Rodolfo de Melo
201	Guelson Batista da Silva
202	Luiz Felipe Monteiro Seixas
203	Daniel Valadão Silva
204	Jean Berg Alves da Silva
205	Idalmir de Souza Queiroz Júnior
206	Gerciane Maria da Costa
207	Renan Felinto de Farias Aires
208	Francisco Milton Mendes Neto
209	Walter Martins Rodrigues



2º PONTO

2.	Minuta sobre estabelecimento de normas para Distri	buição (de Bolsas	Permanencia	para os
	Programas de Pós- Graduação Stricto Sensu da UFE	RSA;			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8295

RESOLUÇÃO CONSELHO ...N XX/2021, de xx de xx de 2021.

Estabelece normas para Distribuição de Bolsas Permanência para os Programas de Pós- Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal Rural do Semi-Árido-UFERSA.

A Pró - Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, reunida em sessão plenária realizada no dia xx de xxx de 2021:

RESOLVE:

- Art. 1º Criar e normatizar o Programa de Bolsa Permanência PBP, de mestrado e doutorado no âmbito da UFERSA.
- Art. 2º A bolsa permanência tem por objetivos:
- I viabilizar a permanência, em cursos de mestrado e doutorado, de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica:
- II reduzir custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência de evasão estudantil; e
- III promover a democratização do acesso ao ensino de pós graduação, por meio da adoção de ações complementares de promoção do desempenho acadêmico.
- Art. 3º A bolsa permanência é um auxílio financeiro que tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais e contribuir para permanência e diplomação dos estudantes de pósgraduação, em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Parágrafo Único: Por vulnerabilidade socioeconômica, no âmbito da Ufersa compreendese...ESTE CONCEITO ESTÁ EM FASE DE CONSTRUÇÃO PELA PROGRAD E PROAE ATUALMENTE.

- Art. 4º O valor da bolsa permanência é no máximo 80% do valor da bolsa paga pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES, para o mestrado e 85% para o doutorado (Valores de referência, conforme Portaria CAPES N 1 de 3 de janeiro de 2020).
- Art. 5° O recebimento dos benefícios está condicionado à existência de dotação orçamentária anualmente estabelecida pela UFERSA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8295

- Art. 6° A bolsa permanência não é acumulável com outras modalidades de bolsas acadêmicas e assistenciais, podendo ser acumulável apenas com o auxílio a pesquisa.
- Art. 7°. A distribuição das bolsas entre os Programas de Pós-graduação (PPGs) da UFERSA devem obedecer aos seguintes critérios:
- I Ser classificado como programa emergente conforme descrição no Edital Nº 18/2020 CAPES;
- II Não receber bolsa do programa demanda social da CAPES;
- III Não receber bolsas de outro órgão governamental.
- Art. 8º Os critérios de distribuição das bolsas pelos PPGs observará o Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade Federal Rural do Semi-árido UFERSA.
- Art. 9º A implementação e a execução do PBP supervisionadas pela PROPPG.
- Art. 10° O tempo máximo de bolsa para aluno de mestrado e doutorado será de 24 e 48 meses, respectivamente.
- Art. 11° O cancelamento de bolsa poderá ocorrer a qualquer tempo por infringência às disposições desta norma, assim como o que se encontra firmado no Termo de Concessão de Bolsa (ANEXO I).
- Art. 12º Os casos omissos serão resolvidos pelo Comissão Bolsas de cada PPG e homologados pelo CPPGIT.
- Art. 13º Essas normas entram em vigor a partir da data de sua aprovação pelo CONSELHO...



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota. 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8295

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, <u>XXX</u>, CPF <u>XXX</u>, aluno (a) devidamente matriculado (a) na Universidade Federal Rural do Semi-Arido no Curso/Área Programa de Pós-Graduação xxx – xxx sob o número de matrícula xxxx, em nível de mestrado, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, nos mesmos moldes do regulamento vigente do Programa de Demanda Social – DS da CAPES e inerentes ao Programa Bolsas Permanência, nesse sentido, COMPROMETO-ME por xx meses ou até concluir o curso, o que encerrar primeiro, a respeitar as seguintes cláusulas:

- I dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- II quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- V realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;
- VI não ser aluno em programa de residência médica;
- VII ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;
- VIII não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto nas situações das alíneas a, b e c do inciso XI, do art. 9º do regulamento vigente.
- IX Fixar residência na cidade que realiza o curso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO PRÓ-REITORIA DE PESOUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8295

 X – Não se ausentar do país no período de concessão da bolsa sem anuência expressa do orientador

XI - assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios do Governo Federal, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) beneficiário):	
Local e data: Mossoró xx de xxx de 2021.	
Coordenador(a) do Programa de Pós- Graduação	
Carimbo e assinatura	xxxxx Pro-reitor (a) de Pesquisa e Pós-Graduação



3º PONTO

3.	Controles internos e atos administrativos relativos a atuação preventiva e punitiva de Assedio
	Moral no ambiente acadêmico da pós-graduação (docente/discente);



MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 53/2021 - AUDINT (11.01.22)

(Identificador: 202192652)

Nº do Protocolo: 23091.011974/2021-93

Mossoró-RN, 27 de Setembro de 2021.

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

CC:

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Título: Solicitação de Auditoria

Senhores Pró-Reitores de Graduação e Pós - Graduação,

A Auditoria Interna da UFERSA está realizando auditoria prevista no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT 2021, o qual foi aprovado pelo Conselho de Administração da UFERSA e pela Controladoria Geral da União -CGU, na qual se verifica controles internos e atos administrativos relativos a atuação preventiva e punitiva do Assédio Moral no ambiente acadêmico da UFERSA.

Nesse sentido, solicita-se as informações a seguir:

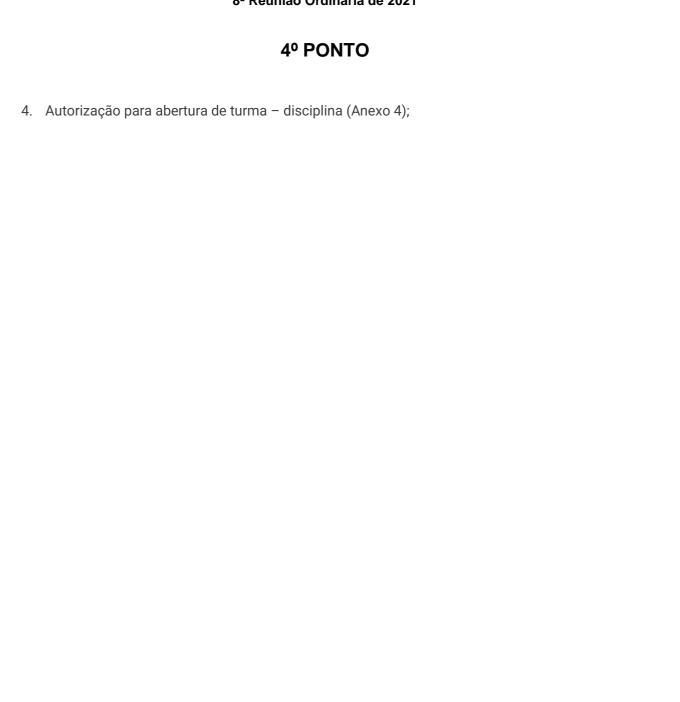
- a) dados de atendimentos e procedimentos (Relatórios técnicos tanto ostensivos quanto preventivos) no âmbito das pró-reitorias relativos a assédio moral entre docentes e discentes;
- b) Informar se há campanha anual e atuação contínua preventiva e orientativa quanto a assédio moral no âmbito acadêmico, em especial vertical do docente para discente;
- c)Informar se há atuação perene junto aos discentes sobre orientação para saúde mental no desenvolvimento dos trabalhos acadêmicos que aborde também a temática do assédio moral;
- d)Informar se há atuação perene junto aos docentes sobre orientação para saúde mental no desenvolvimento dos trabalhos acadêmicos que aborde também a temática do assédio moral;
- e) Informar quanto aos normativos internos das Pró-Reitorias se há parâmetros técnicos e éticos que norteiam as atividades de orientações de trabalhos acadêmicos, em especial as normas de conduta, parâmetros, descrição de atividades a serem desenvolvidas (plano de trabalho, manuais e/ou cartilhas) no que tange aos limites e atos necessários para condução de orientações acadêmicas e coorientações, no âmbito da graduação (TCC's), mestrados(Dissertações) e doutorados (Teses), a fim de delinear e assegurar controles internos administrativos no âmbito dessas atividades acadêmicas a fim de mitigar, evitar, identificar casos ou diligenciar punições em casos de assédio moral;

PRAZO: 04/10/2021.

(Autenticado em 27/09/2021 12:23) MARILIA DE LIMA PINHEIRO GADELHA MELO CHEFE DE AUDITORIA - TITULAR Matrícula: 1895233

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA







MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 31/2021 - PPGCA (11.01.00.11.11.05)

(Identificador: 202192866)

Nº do Protocolo: 23091.012282/2021-22

Mossoró-RN, 04 de Outubro de 2021.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Título: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE TURMA - DISCIPLINA

Senhor Pró-Reitor,

O professor Alexandre Rodrigues foi convidado a ministrar disciplina em Rede com o tema " Bases Fisiológicas e Comportamentais da Reprodução dos Animais Silvestres ".

Para garantia da oferta da disciplina considerando a importancia da ação para o PPGCA, após entendimento coma SECPOS verificamos que a mesma poderia ser ofertada como Tópicos especias, ficando o tema "Bases Fisiológicas e Comportamentais da Reprodução dos Animais Silvestres " como observação dentro da ementa da disciplina.

A disciplina será ofertada conforme dados abaixo:

Período: 22 de novembro a 03 de dezembro, das 9:00 a 12:00 e das 14: a 17:00

Docente: Alexandre Rodrigues Silva (UFERSA)

Carga horária: 60h

Data de matrícula: a SECPOS abri condiderando o tempo hábil para que os discentes interessados possam se matricular

Assim, solicitamos que seja encaminhada a solicitação para aprovação em reunião de coordenadores de posgraduação, a fim de que ser dfinido o período de matrículas e possa ser solicitado a documentação necessária a realização da matrícula (formulário de matrícula, RG (frente e verso), CPF, diploma (frente e verso)) aos discentes.

Atenciosamente

(Autenticado em 04/10/2021 22:09) MOACIR FRANCO DE OLIVEIRA PROFESSOR 3 GRAU Matrícula: 2206331

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA



5º PONTO

5. Outras Ocorrências.